



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 276, de 21 de junho de 2018

Exonera, a pedido, **Paulo Victor Almeida** do cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 27.023, de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Paulo Victor Almeida** do cargo em comissão de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo, a contar de **22 de junho de 2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 004/2018

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA**, referente à HABILITAÇÃO da empresa **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, no processo licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 005/2018

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA**, referente à HABILITAÇÃO da empresa **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, no processo licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS:

01–Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR, visando à cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo - PR, no período de 8/01/2018 a 31/12/2018. Toledo/PR, 21/06/2018. Márcio München - Secretário de Recursos Humanos.

02–Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, visando à cedência de estagiários para dar apoio aos jurisdicionados nas diversas Varas no Fórum da Comarca de Toledo, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018. Toledo/PR, 21/06/2018. Márcio München - Secretário de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de 6.900 (seis mil e novecentas) cestas básicas, sendo 5.400 (cinco mil e quatrocentas) para manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (Programa Participação) com as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 2

Proteção à Família e 1.500 (mil e quinhentas) para a manutenção do Programa Lixo Útil e Câmbio Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA: 11 de JULHO de 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 501.693,00 (quinhentos e um mil seiscentos e noventa e três reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação dos serviços de Dosimetria de radioproteção pessoal, para dois locais (UPA E PAM) com 9 dosímetros cada, sendo 8 para usuários e um padrão. DATA DE ABERTURA: 12 de JULHO de 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para produção, bem como contratação de serviço para substituição (retirada e instalação) de cobertura e revestimento de estufa para cultivo de plantas do Projeto Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Departamento de Assistência Farmacêutica, desenvolvido no Florir Toledo. DATA DE ABERTURA: 12 DE JULHO DE 2018, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.498,80 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 07 (sete) meses, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no percurso entre Toledo e Curitiba, na região central do Estado do Paraná, obrigatoriamente as margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro. DATA DE ABERTURA: 06 de JULHO de 2018, às 15h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma no Centro Comunitário do Jardim Esplanada - localizado na Rua Rocha Pombo - Lote nº 357 - Quadra nº 752 - Loteamento JD. Esplanada - Toledo - PR. REGIÃO 05 - INDUSTRIAL; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao processo licitatório, através do programa Orçamento do Povo. DATA DE ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 48.463,41 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Secretaria Municipal da Educação. ERRATA de Publicação do dia 1º/06/2018

Onde se lê

Termo de Convênio nº 84/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, Parcela I, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), em despesas de custeio; a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para ser aplicado em despesas de capital. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 25/05/2018 e vigência até 31/12/2018.

Leia-se

Termo de Convênio nº 84/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Mais Alfabetização, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Mais Alfabetização, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), em despesas de custeio; a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para ser aplicado em despesas de custeio com Assistente em Alfabetização. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 25/05/2018 e vigência até 31/12/2018.

Observação: Fica sem efeito a publicação do Termo de Convênio nº 84, publicado no órgão Oficial, Edição nº 2.024 de 19 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Termo de Convênio nº 84/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Mais Alfabetização, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Mais Alfabetização, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), em despesas de custeio; a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para ser aplicado em despesas de custeio com Assistente em Alfabetização. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 3

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” – EDITAL Nº 005

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de 22 de Junho a 06 de Julho de 2018, as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121 e Lei “R” Nº 170, para o ano letivo de 2018, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação em Educação Física:-

1. OBJETIVOS

- a) Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais, a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas, melhorando, com isso, a qualidade de nossos atletas de base;
- b) Possibilitar aos atletas do Município cursar universidade e, ao mesmo tempo, manter -se em pleno treinamento na sua modalidade esportiva;
- c) Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas trinta (2) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta.

3. CANDIDATOS A BOLSA

Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou semi presencial em Educação Física;
- II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- III. Fazer parte das equipes oficiais do Município, que representam Toledo nos Jogos Abertos do Paraná (JAP’S), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP’S), Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP’S), Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 4

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



Parágrafo Único: Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebam apoio direto da SMEL.

4. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan).

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Período: de 22 de Junho a 06 de Julho de 2018.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado e com o lacre assinado, envelope este cedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a documentação abaixo discriminada. Fica de inteira responsabilidade do candidato à conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a). Ficha de inscrição (Anexo 1);
- b). Termo de compromisso (Anexo 2);
- c) Acadêmicos de anos anteriores devem apresentar declaração de matrícula da instituição;
- d) Quem estiver ingressando em 2018 apresentará comprovante de aprovação no vestibular ou outro documento que comprove vínculo com a instituição.
- e) Comprovantes de participação em competições esportivas no último ano na modalidade descrita na ficha de inscrição;
- f) Declaração do profissional responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos (Anexo 3);
- g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;
- h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso.

Parágrafo Único: Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficara retido até a comprovação de sua matrícula e frequência. Caso não seja apresentado tal comprovante até a data de início das aulas da referida instituição, será o atleta excluído do programa, hipótese em que será concedido o benefício ao candidato subsequente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 5

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



5. DO PERÍODO DA BOLSA

O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de seis (06) parcelas do bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

O atleta selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar-se 100 (cem) horas anuais em programas esportivos e recreativos, supervisionados por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer. Os atletas beneficiários do programa deverão prestar contas das horas de trabalho realizadas juntamente a comissão de avaliação a qualquer momento quando solicitado pela mesma.

As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 14 de dezembro 2018 sendo que o candidato impedido de participar do próximo pleito caso permaneça devendo horas após esta data.

7. DA SELEÇÃO

A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 457, de 17 de outubro de 2016, (com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016) ,de acordo com a análise do desempenho do atleta em competições no último ano, na modalidade em que realizou a inscrição. Para efeito de classificação, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade”, seguirá os critérios abaixo especificados:

I – Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 100 pontos;

II – Convocação para a Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 80 pontos;

III – Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 80 pontos;

IV – Convocação para a Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 60 pontos;

V – Participação em competição nacional oficial (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada:

1ª DIVISÃO

2ª DIVISÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 6

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

Serão pontuados apenas os atletas participantes de 1º e 2º divisões, em sua modalidade, no caso de competições de nível.

VI – Participação em competição estadual oficial, representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada, conforme tabelas abaixo:

JOGOS ABERTOS FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
	10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS

JOGOS DA JUVENTUDE FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 100 PONTOS	1º LUGAR – 60 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS	2º LUGAR – 55 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS	3º LUGAR – 50 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS	4º LUGAR – 45 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS	6º LUGAR – 35 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS	7º LUGAR – 30 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS	8º LUGAR – 25 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS	9º LUGAR – 25 PONTOS
	10º LUGAR – 30 PONTOS	10º LUGAR – 25 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 7

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL	1º LUGAR – 05 PONTOS
	2º LUGAR – 05 PONTOS
	3º LUGAR – 05 PONTOS
	4º LUGAR – 05 PONTOS
	5º LUGAR – 05 PONTOS

PARAJAPS	DIVISÃO A
	1º LUGAR – 100 PONTOS
	2º LUGAR – 90 PONTOS
	3º LUGAR – 80 PONTOS
	4º LUGAR – 70 PONTOS
	5º LUGAR – 60 PONTOS
	6º LUGAR – 50 PONTOS
	7º LUGAR – 40 PONTOS
	8º LUGAR – 30 PONTOS
	9º LUGAR – 30 PONTOS
10º LUGAR – 30 PONTOS	

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

§ 1º – O atleta já beneficiado no ano anterior que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa.

§ 2º – O atleta que se enquadrar no inciso I, não somará os pontos do inciso II.

§ 3º – O atleta que se enquadrar no inciso III, não somará os pontos do inciso IV.

§ 4º - O atleta que pontuar em fase regional e também em fase final de JAP's e JOJUP's deverá escolher o melhor resultado excluindo-se o outro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 8

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



§ 5º – Será considerada para soma de pontos apenas uma convocação ou participação em seleções nacionais e/ou estaduais na mesma categoria e competição do ano anterior.

§ 6º - Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em sumula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

§ 7º - Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

§ 8º – No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

a) maior número de participações em competições esportivas realizadas na representação do Município, nos jogos oficiais do estado do Paraná.

b) maior idade.

§ 9º - Se houver mais de uma etapa da mesma competição, será considerado o melhor resultado obtido pelo atleta, por categoria da entidade organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.toledo.pr.gov.br>, a partir do dia 11 de Julho de 2018.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A qualquer tempo a SMEL, por meio da comissão de avaliação, convocará os beneficiários do programa a comprovar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento. Também será convocado o técnico esportivo da SMEL, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da secretaria.

A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

a) Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;

b) Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário



SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;

c) Participar de treinamentos e competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo;

d) Cumprir a carga horária do programa nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, e entregar relatório assinado pelo professor responsável da modalidade.

Parágrafo único – Em caso de lesão comprovada por atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “d”.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta.

A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.

Em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final.

Os documentos apresentados para a concessão da bolsa deverão ser os seguintes:

- a) Súmula oficial da competição (cópia),
- b) Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados de competição, do atleta e colocação alcançada.
- c) Os únicos documentos aceitos de endereço eletrônico serão os emitidos pelo governo estadual (JAP’S, PARAJAP’S E JOJUP’S) e das federações desde que possuam certificação eletrônica.

Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:

- a) Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
- b) Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
- c) Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 10

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



TOLEDO
PREFEITURA



Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 21 de Junho de 2018.

Comissão de Avaliação (Portaria nº457 de 17 de outubro de 2016) com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016 :

- I. Ericson Verviebe de Oliveira
- II. Anita Inês de Klemann
- III. João Carlos Beloto
- IV. Mauro Jose Ansolin
- V. André Rogério Palm Alcará
- VI. Lourdes Kappes
- VII. José Caracuel Gimenez Júnior
- VIII. Juliana Kelly Fortes Bucciolli
- IX. Fabiano Fuscarini de Oliveira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 75, de 20 de junho de 2018, que designou Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 97, de 2018, do Poder Executivo que “altera a Legislação que dispõe sobre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)”,

torna pública a realização de Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 26 de junho de 2018 (terça-feira), às 19h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à referida audiência.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de junho de 2018.

WALMOR LODOI

Presidente da Comissão Especial

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA EMDUR: 21/2018

DATA: 20 de junho de 2018

SÚMULA: Demissão, a pedido.

O Diretor Superintendente da **EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo**, Empresa Pública criada pela Lei 1.199/1984, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica demitido, a pedido, **Luiz Fidelis** do cargo de Operador de Usina Asfáltica, a contar de 06 de maio de 2018.

Art. 2º: Fica demitido, a pedido, **Walmir Michalski** do cargo de Pedreiro, a contar de 06 de maio de 2018.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

Rodrigo Bortolotto Sales

Diretor Superintendente – EMDUR

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no **dia 27 de junho de 2018**, às 08 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, anexo a

FUNET - Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 04/2018 - CMDCA;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relato das Comissões do CMDCA:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar;
 - Comissão de Ética.
 - Comissão Intersetorial de Convivência



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 22 de junho de 2018

Edição nº 2.044

Página 12

- Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
 - Comissão Especial para acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR;
 - Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao “18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”;
 - Comissão Organizadora do Evento alusivo ao “12 de junho: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil”.
- d) Apresentação do estudo das acadêmicas do Núcleo Temático Criança e Adolescente do Curso de Serviço Social com a Professora Eugênia Cesconeto;
- e) Proposta de agregar Comissões;
- f) Proposta da nova logo do CMDCA;
- g) Outros.

Toledo, 20 de junho de 2018.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.